

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. WASHINGTON REIS)

Confere ao Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Mergulho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, fica declarado 'Capital Nacional do Mergulho'.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Arraial do Cabo é um apazível município brasileiro da região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro, e localiza-se a apenas 140 km da capital

Com população hoteleira de cerca de 28 mil habitantes, a cidade tem se especializado em oferecer atividades de mergulho certificadas, vale dizer, seguras, para milhares de turistas, revelando-lhes verdadeiros tesouros no fundo do mar. É que as águas frias e cristalinas da região provocam o fenômeno da ressurgência, trazendo nutrientes que são a base da riquíssima cadeia alimentar marinha do local. Neste ambiente são oferecidos aos turistas mais de 200 pontos de mergulho, dezenas de

naufrágios catalogados e uma ótima visibilidade, dada a transparência do mar, possibilitando boas condições para esta prática em qualquer época do ano.

Tendo em vista a promoção do desenvolvimento desta sensível e importante cultura esportiva em Arraial do Cabo e adjacências, que movimenta não só toda uma infraestrutura de turismo e esporte mas também de cultura gastronômica e de oferta de programação artística aos visitantes, estamos propondo este projeto de lei, que intenciona contemplar, em nível federal, esta cidade com o título de 'Capital Nacional do Mergulho', galardão este que já lhe foi outorgado pelo povo do estado do Rio, mediante aprovação de projeto de Lei Estadual neste sentido, tornado Lei nº 6.754 desde abril de 2014.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **WASHINGTON REIS**